

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
(Processo Administrativo n.º 23007.007635/2023-39)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, com sede na Rua Rui Barbosa, 710, Bloco I, *Campus* Universitário, Centro, Cruz das Almas - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.800/0001-62, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, de 01 de agosto de 2019 inscrito no CPF sob o n.º 871.395.105-04, portador da Carteira de Identidade n.º 05.220.596 78 SSP - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 14/2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, de 17 de abril de 2023, processo administrativo n.º 23007.007635/2023-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços especializados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme especificação contida no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que se seguem:

<b>Dados do Fornecedor (1º Colocado)</b>	
<b>Razão Social / CNPJ:</b>	<b>IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA 21.017.135/0001-30</b>
<b>Endereço:</b>	Av. Salgado Filho, 524, Bairro Central. Macapá – AP.
<b>CEP:</b>	68.900-032
<b>Telefone:</b>	96 99913 3474
<b>Email:</b>	gerenciaimperio5@gmail.com
<b>Nome do Representante/CPF:</b>	GLAUCIANE OLIVEIRA DA COSTA / 519.915.512-15

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Anual</b>
19	Auxiliar Administrativo III	03	R\$6.010,75	R\$216.386,96
20	Mecânico 44H	01	R\$5.744,38	R\$68.932,54
<b>TOTAL</b>				<b>R\$285.319,50</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 As adesões serão admitidas conforme limites previstos no Edital integrante do Pregão e em sua respectiva relação de itens.

### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação pertinente.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cruz das Almas – BA. 13 de Julho de 2023.

---

**FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS**  
**UFRB - CONTRATANTE**

---

**GLAUCIANE OLIVEIRA DA COSTA**  
**IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA**